



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.821,
DE 02/03/2023, ÀS 14H.

Em 02/03/2023, às 14H00min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Sergio Brum (Gab. 02), Paulo Mendes (Gab.03), Dr. Fernando Lemos (Gab.04), Dra. Maria Moura (Gab.07) e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilmo. Sra. Secretária de Plenário Bárbara Collares; **na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:**

01) Correição Parcial Criminal nº 0090086-08.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Representante(s):** Leonardo de Souza do Espírito Santo.
- **Representado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria Militar (Porto Alegre/RS) Dr. Alexandre Aronne de Abreu.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167) e Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977).
- **Interessado(s/a/as):** Sd. Lucas Pereira Barcelos.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, dar provimento a Correição Parcial, aderindo, a releitura Constitucional do artigo 302 do CPPM, no sentido de que o interrogatório dos acusados deve se constituir como último ato da instrução processual, reafirmando, ainda, a eficácia plena das disposições dos artigos 417 e 427, ambos do mesmo diploma legal, em conformidade com o voto da Relatora Exma. Des. Mil. Dra. Maria Moura, acompanhada pelos votos dos Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Dr. Fernando Lemos, Cel. Rodrigo Mohr e , nesta sessão, o voto do Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, vencido voto-divergente do Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes que "indeferia a Correição Parcial

nº 0090086-08.2022.9.21.0000/RS, afirmando a legalidade do interrogatório do réu logo após a oitiva da última testemunha de defesa e antes da abertura do prazo do art. 427 do CPPM e mantendo a decisão a quo". Ausentes, em razão de período de férias regulamentares, os Exmos. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes e Cel. Rodrigo Mohr. Participaram da sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Dra. Maria Moura e Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João.

02) Agravo de Instrumento Cível nº 0090091-30.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** ME Joel Vargas Ausani.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Raísa Alani de Fátima Lucheti Gomes (OAB/RS nº 122.997A).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Raquel Filomena Gonçalves Lemos (OAB/RS nº 46.959).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos, não conhecer o Agravo de Instrumento. Ausentes, em razão de período de férias regulamentares, os Exmos. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes e Cel. Rodrigo Mohr. Participaram da sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Dra. Maria Moura e Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João.

03) Apelação Cível nº 0070229-67.2022.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** ME Aldir Strapasson.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Miguel Arcanjo da Cruz Silva (OAB/RS nº 31.778) e Deny Francisco de Camargo (OAB/RS nº – 78.011).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Simone Melara Simões (OAB/RS nº 74.201).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos, negar provimento à Apelação, e por majorar em 15% (quinze por cento) o valor da verba honorária devida ao apelado, na forma do art. 85, §11 do CPC; Suspensa a Exigibilidade em razão da gratuidade judiciária concedida na origem, com declaração de voto do Exmo. Des. Mil. Cel. Sergio Brum que,

agregou a sua decisão trechos do acórdão do processo 007058854.2021.9.21.0001. Ausentes, em razão de período de férias regulamentares, os Exmos. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes e Cel. Rodrigo Mohr. Participaram da sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Dra. Maria Moura e Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João.

04) Apelação Cível nº 0070302-39.2022.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Leandro Carvalho Dos Santos.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Gilson D'ávila Machado (OAB/RS nº 75.561).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul decidiu, após o voto do Relator Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, no sentido de "dar provimento ao apelo do estado invertendo o ônus sucumbencial, deixando de aplicá-lo em função do apelado estar amparado pela gratuidade da justiça", aguardar o voto-vista requerido pelo Exmo. Des. Mil. Cel. Sergio Brum. Os demais desembargadores(a) presentes decidiram aguardar o voto-vista para proferirem seus votos. Ausentes, em razão de período de férias regulamentares, os Exmos. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes e Cel. Rodrigo Mohr. Participaram da sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Dra. Maria Moura e Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João.

05) Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0071023-93.2019.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Soldados Adriano Ricardo Bastian e Rafael Fontes Pereira.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** David Leal da Silva (OAB/RS nº 85.835), Raiza Feltrin Hoffmeister (OAB/RS nº 88.246); e Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão:** Processo retirado de pauta.

06) Embargos de Declaração em Agravo Interno Cível nº 0090042-57.2020.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** ME Rodrigo Kremer da Silva.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** João Francisco de Avila Peres (OAB/RS nº 65.226).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** Processo retirado de pauta.

Em 02/03/2023, às **14h46min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

